



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.774 de 06 de Outubro de 2005, dispõe Sobre a Alteração de Números de Cargos Permanentes Dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, os números de cargos permanentes criados pela Lei N. 1.517 de 13 de Dezembro de 1994, como segue.

I- Psicólogo de 01 (um) para 02 (dois).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Outubro de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Outubro de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete